



LEI Nº 12, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011 que "Reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná" e dá outras providências;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 21, da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. A Secretaria de Saúde é integrada pelos seguintes departamentos que estarão imediatamente subordinados ao Secretário:

I – Departamento de Saúde

I.I. – Coordenação da Atenção Básica

I.II. – Coordenação da Atenção Farmacêutica

II – Departamento de Vigilância Sanitária

III – Departamento de Vigilância Epidemiológica

III.I. – Coordenação da Vigilância Epidemiológica

IV – Departamento de Assessoramento a Programas de Saúde

IV.I – Coordenação do Programa Saúde do Trabalhador

Art. 2º Fica alterado no Anexo II da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, o subsídio do Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária, o qual passará de CC-04 para CC-03.

Art. 3º Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, na forma do art. 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.


HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal